



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, destinado ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Médio e Universitário, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo.

**DA JUSTIFICATIVA**

De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de Morada Nova, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

**DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao <b>TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO</b> deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
<b>Idade:</b> ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
<b>Habilitação:</b> ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
<b>Infrações:</b> não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145

e



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 126  
Morada Nova - CE

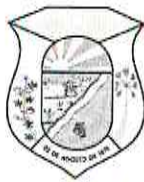
<p><b>Curso especializado:</b> Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco. O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs <b>Observação:</b> é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.</p>	<p>CTB, art. 138, V e art. 145, IV</p> <p>Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.</p>
<p><b>Certidão negativa</b> Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao <b>transporte de escolares</b>) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.</p>	<p>CTB art. 329</p>
<p><b>Cursos de Responsabilidade das Empresas</b> A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN</p>	<p>CTB. Art. 150, parágrafo único.</p>

**VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS**

<p>Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica</p>	<p>Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º</p>
<p><b>Dístico ESCOLAR</b> Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas</p>	<p>CTB, art. 136, III</p>
<p><b>Tacógrafo</b> Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99</p>	<p>CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99</p>
<p><b>Lanternas</b></p>	

9





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
<b>Cintos de segurança</b> Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
<b>Pneus</b> Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
<b>Sinalização</b> Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM
01.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 ( <b>QUARENTA E DOIS</b> ) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> , DESTE MUNICÍPIO	451.000
02.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 ( <b>QUARENTA E DOIS</b> ) ALUNOS DA REDE DE <b>ENSINO MÉDIO</b> , DESTE MUNICÍPIO	388.080
<b>QTE. ESTIMADA DE QUILOMETROS PARA LOTE I</b>		<b>839.080</b>

LOTE II - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <b>TIPO MICRO-ÔNIBUS</b> , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 ( <b>VINTE E CINCO</b> ) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> , DESTE MUNICÍPIO.	309.760
02.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <b>TIPO MICRO-ÔNIBUS</b> , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 ( <b>VINTE E CINCO</b> ) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE <b>ENSINO MÉDIO</b> DESTE MUNICÍPIO.	174.460
<b>QTE. ESTIMADA DE QUILOMETROS PARA LOTE II</b>		<b>484.220</b>

Q



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC OU SIMILAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <b>TIPO TOPIC E/OU SIMILAR</b> , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 14 ( <b>QUATORZE</b> ) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO <b>FUNDAMENTAL</b> , DESTE MUNICÍPIO.	100.760
02.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <b>TIPO TOPIC E/OU SIMILAR</b> , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 14 ( <b>QUATORZE</b> ) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO <b>MÉDIO</b> , DESTE MUNICÍPIO.	14.300
<b>QTE. ESTIMADA DE QUILOMETROS PARA LOTE III</b>		<b>115.060</b>

**LOTE IV - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBY OU SIMILAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <b>TIPO KOMBY E/OU SIMILAR</b> , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 09 ( <b>NOVE</b> ), ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO <b>FUNDAMENTAL</b> , DESTE MUNICÍPIO.	383.900
02.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <b>TIPO KOMBY E/OU SIMILAR</b> , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 09 ( <b>NOVE</b> ), ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO <b>MÉDIO</b> , DESTE MUNICÍPIO.	78.540
<b>QTE. ESTIMADA DE QUILOMETROS PARA LOTE IV</b>		<b>462.440</b>

**LOTE V - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS <b>TIPO PASSEIO</b> , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 04 ( <b>QUATRO</b> ), ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO <b>MÉDIO</b> , DESTE MUNICÍPIO.	89.100
<b>QTE. ESTIMADA DE QUILOMETROS PARA LOTE V</b>		<b>89.100</b>

**LOTE VI - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (ALUNOS UNIVERSITÁRIOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	ESTIMATIVA DE KM
01.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 50 ( <b>CINQUENTA</b> ) ALUNOS <b>UNIVERSITÁRIOS (LIMOEIRO DO NORTE E QUIXADÁ)</b>	316.800
<b>QTE. ESTIMADA DE QUILOMETROS PARA LOTE VI</b>		<b>316.800</b>

e





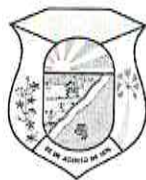
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ROTAS - ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM DIA	TIPO DE VEÍCULO	Dias Letivos Anual	TURNOS
01	SITIO CUMBE AO JUAZEIRO (IDA E VOLTA)	60	ÔNIBUS	220	M/T
02	LAGOA DO TAPUIO A JUAZEIRO (IDA E VOLTA)	60	MICROÔNIBUS	220	M/T
03	ASSENTAMENTO AROEIRA II, AROEIRA, LAGOA DAS CARNAÚBAS (IDA E VOLTA)	64	ÔNIBUS	220	M/T
04	AVELINOS AO JUAZEIRO (IDA E VOLTA)	50	MICROÔNIBUS	220	M/T
05	OLHO D'ÁGUA A LAGOA DAS CARNAÚBAS (IDA E VOLTA)	90	MICROÔNIBUS	220	M/T
06	AROEIRA A LAGOA DAS CARNAÚBAS E AROEIRA AO ASSENTAMENTO AROEIRA II (IDA E VOLTA)	65	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
07	SITIO CONCEIÇÃO (ESTRADA VELHA) AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO (IDA E VOLTA)	92	ÔNIBUS	220	M/T
08	SITIO TAPERA, LAGOA DA BARBADA E LAGOA GRANDE (IDA E VOLTA)	100	ÔNIBUS	220	M/T
09	TAPERA, BOM SUCESSO, JUAZEIRO E BOM SUCESSO (IDA E VOLTA)	75	ÔNIBUS	220	MANHA
10	BARREIRO, BAIXIO, LAGOA DA BARBADA, CAPIM PUBO E LAGOA GRANDE (IDA E VOLTA)	100	MICROÔNIBUS	220	M/T
11	MORADA NOVA A LAGOA GRANDE A LAGOA DA BARBADA, CAPIM PUBO IDA E VOLTA E LAGOA DA BARBADA POÇO DA SERRA A MORADA NOVA IDA E VOLTA.	108	MICROÔNIBUS	220	M/T
12	MORADA NOVA A ROLDÃO E ALTO VISTOSO (IDA E VOLTA)	100	ÔNIBUS	220	M/T
13	TRINCHEIRAS, PÉ DA SERRA, CANUTO, LAGOA DO FEIJÃO E POÇO DA PEDRA (IDA E VOLTA)	100	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
14	VISTA ALEGRE, CARAÚBA, SANTO ANTONIO, CIPOADA-ESCOLA E EXTREMA (IDA E VOLTA)..	66	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
15	VILA BATISTA, BARRACÃO, CIPOADA-ESCOLA E EXTREMA (IDA E VOLTA)..	70	MICROÔNIBUS	220	M/T
16	SÃO LUIS, IPOEIRAS, MANGANGAR, VAI QUEM PODE, PEDRO GOMES, JUAZEIRINHO E ROLDÃO (IDA E VOLTA)	152	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
17	SALVAÇÃO A CIPOADA-ESCOLA (IDA E VOLTA)	70	MICROÔNIBUS	220	M/T
18	LAGOA NOVA (LITO PEBA) A ROLDÃO (IDA E VOLTA)	56	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
19	GANGORRINHA, TRINCHEIRAS E ROLDÃO (IDA E VOLTA)	70	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
20	BOA VISTA DE BAIXO, RIACHO DO SERROTE, JUREMA E ROLDÃO (IDA E VOLTA)	70	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
21	VAQUEJADOR (ZÉ DO ANTÔNIO NOVO) A ROLDÃO (IDA E VOLTA)..	72	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
22	RETIRO, BOA UNIÃO, FORMOSO, CAIÇARA E ROLDÃO (IDA E VOLTA)	102	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
23	FAZENDA TABINA AO ROLDÃO (IDA E VOLTA)	88	KOMBY OU SIMILAR	220	MANHA
24	RECANTO, FAZENDA SANTA MARTA E EXTREMA (IDA E VOLTA)	110	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
25	MORADA NOVA A CIPOADA A PEDRA BRANCA (IDA E VOLTA)	120	MICRO ÔNIBUS	220	M/T

2





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 130  
Morada Nova - Ce

26	FLOR DE LIZ AO UIRAPONGA (IDA E VOLTA)	141	MICRO ÔNIBUS	220	M/T
27	UIRAPONGA, TABULEIRINHO E POÇO DO BARRO SÍTIO PAU BRANCO (IDA E VOLTA)	128	TOPIC OU SIMILAR	220	M/T
28	FAZENDA DR. NONATO AO UIRAPONGA (IDA E VOLTA)	96	TOPIC OU SIMILAR	220	M/T
29	VÁRZEA REDONDA, SANTO ANTONIO, JUNCO, CARACARÁ E UIRAPONGA (IDA E VOLTA)	74	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
30	VOLTA AO DOURADO (IDA E VOLTA)	92	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
31	SOSSEGO, SÍTIO VOLTA, SERRA DA VOLTA, PACAVIRA, DOURADO (IDA E VOLTA)..	96	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
32	BELFORD ROXO, BALCEIRO, CANAFISTULA, LAGOA DA SERRA E DOURADO (IDA E VOLTA)	100	MICRO ÔNIBUS	220	M/T
33	FRANCISCO PEREIRA, BERNALDO, LAGOA DAS BESTAS, DOURADO (IDA E VOLTA)	78	TOPIC OU SIMILAR	220	M/T
34	ASSENTAMENTO RAMALHETE, TIGRE, FOVERO, ESCONDIDO, PARQUE PRIMAVERA E POPULARES (IDA E VOLTA)	96	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
35	LAGOA DO TRONCO A BOA ÁGUA E CHAPADA (IDA E VOLTA)	114	ÔNIBUS	220	M/T
36	LAGOA FUNDA, JUCÁ GROSSO, LAGOA FUNDA E BOM JESUS (IDA E VOLTA)	90	ÔNIBUS	220	M/T
37	ASSENTAMENTO PLANALTO, ASSENTAMENTO TERRA NOVA E LAGOA FUNDA (IDA E VOLTA)	68	ÔNIBUS	220	M/T
38	SANTA LUZIA, POÇO ESCURO, CABOÇU, BOA ESPERANÇA, CONDESTINO, BOA ÁGUA (IDA E VOLTA)	64	TOPIC OU SIMILAR	220	M/T
39	QUIXELO, ÁGUA FRIA (IDA E VOLTA)	66	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
40	TIMBAUBA, LAGOA DA SERRA, MASSAPÊ, GANGORRINHA, SANTA CRUZ, VARZEA QUEIMADA E CUMBUCA (IDA E VOLTA)	96	ÔNIBUS	220	M/T
41	QUIXELO, ESCODEIRO, LAGOA FUNDA (IDA E VOLTA)	85	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
42	VARZEA QUEIMADA, SANTA CRUZ, BARRA, ASSENTAMENTO SALÃO, PERPETUA, BOA AGUA (IDA E VOLTA)	82	ÔNIBUS	220	M/T
43	LAGOA DA SERRA, TIMBAUBA, RIACHO DO MEIO, GANGORRA, MASSAPE, RETIRO, BOA AGUA (IDA E VOLTA)	66	ÔNIBUS	220	M/T
44	QUIXELO, FEITICEIRO, LAGOA FUNDA (IDA E VOLTA)	97	MICRO ÔNIBUS	220	M/T
45	MORADA NOVA A ARUARU (IDA E VOLTA)	128	ÔNIBUS	220	TARDE
46	BARRA DAS FLORES, VACA MORTA, ZACARIAS E ARUARU (IDA E VOLTA)	64	ÔNIBUS	220	M/T
47	CRISTAIS, BASTIÕES E ARUARU (IDA E VOLTA)	72	ÔNIBUS	220	M/T
48	ARUARU, ASSENTAMENTO AMAZONAS (IDA E VOLTA)	55	ÔNIBUS	220	M/T
49	TÁBUAS, BATENTES, CURRALINHO, UMARI, BARRA DAS FLORES, RAPOZINHO E PATOS (IDA E VOLTA)	105	ÔNIBUS	220	M/T
50	ASSENTAMENTO CIPO AO ARUARU (IDA E VOLTA)	55	ÔNIBUS	220	M/T
51	SERROTE, SÍTIO FLORES, UMARI, SÍTIO QUEIMADO, UMARI, SÍTIO FLORES,	92	TOPIC OU SIMILAR	220	M/T



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	SERROTE, FAZENDA PAI QUERER E PATOS (IDA E VOLTA)				
52	ASSENTAMENTO BANHOS, PATINHOS, PATOS E CE (IDA E VOLTA)	68	MICRO ÔNIBUS	220	M/T
53	SITIO PIAUI (PAU PELADO), BARBADA, NOVILHO, LAGEDO E ARUARU (IDA E VOLTA)	65	ÔNIBUS	220	M/T
54	ESPINHOS, PATOS, PEDRA FEIA, AROEIRA E PATOS (IDA E VOLTA)	70	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
55	NEBLINA A LINHA BASE (IDA E VOLTA)	46	ÔNIBUS	220	M/T
56	PATINHOS A PEDRAS (IDA E VOLTA)	100	MICRO ÔNIBUS	220	M/T
57	CORREGO CORCUNDA A LINHA BASE (IDA E VOLTA)	75	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
58	LAGOA DO CANTO À ARUARU (IDA E VOLTA)	64	ÔNIBUS	220	M/T
59	FAZENDA NOVA AO SETOR K E CEJCEC (IDA E VOLTA)	98	MICRO ÔNIBUS	220	M/T
60	MORADA NOVA AO SETOR NH-8 "O" E FRADE (IDA E VOLTA)	100	ÔNIBUS	220	M/T
61	MORADA NOVA A ARUARU (IDA E VOLTA)	128	ÔNIBUS	220	MANHA
62	MORADA NOVA, PEDRAS, NH3 (IDA E VOLTA)	96	ÔNIBUS	220	M/T
63	CÓRREGO CORCUNDO, SANTA FÉ, LINHA BASE, FELIPA DE BAIXO, ALIANÇA, SETOR K (IDA E VOLTA)	136	MICRO ÔNIBUS	220	M/T
64	LAGOA GRANDE, POÇO DA SERRA CAPOEIRA, BARABADA, BAIXIO, BARBADA (IDA E VOLTA)	65	ÔNIBUS	220	M/T
65	FAZENDA MELANCIAS A PATOS (IDA E VOLTA)	100	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T
66	AGUA DOCE A ARUARU (IDA E VOLTA)	40	KOMBY OU SIMILAR	220	M/T

ROTAS - ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM DIA	TIPO DE VEÍCULO	Dias Letivos Anual	TURNOS
01	VILA SANTO ANTONIO, CARAÚBA, CIPOADA, SANTO ANTONIO, POÇO DA PEDRA, PEDRA BRANCA, EXTREMA, ROLDÃO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	125	ÔNIBUS	220	MANHA
02	SÃO LUIS, SANTA MARTA, RECANTO DA SANTA MARTA, EXTREMA (VICE-VERSA)	63	CARRO PASSEIO	220	MANHA
03	ROLDÃO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	96	ÔNIBUS	220	MANHA
04	BOA ÁGUA, LAGOA FUNDA, MINEIRO, JUCÁ GROSSO, BOA ÁGUA (VICE-VERSA) - (ESCOLA DA EXTENSÃO)	42	ÔNIBUS	220	NOITE
05	LAGOA DO CANTO, TANQUES, AÇUDE NOVO, CRISTAIS, ALTO ALEGRE, BASTIÕES, VÁRZEA DA JUREMA A ARUARU (VICE-VERSA) - (ESCOLA DA EXTENSÃO)	75	ÔNIBUS	220	NOITE





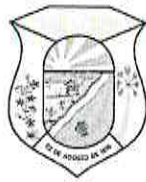
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 132  
Morada Nova - CE

06	MANOEL LOPES, GRANVILE, PROURBE, POPULARES, VAZANTES a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	25	ÔNIBUS	220	MANHA
07	MANOEL LOPES, PROURBE, POPULARES a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	28	ÔNIBUS	220	MANHA/NOITE
08	FLAMENGA, AÇUDE NOVO, MANOEL LOPES, PARQUE PRIMAVERA, PROURBE, POPULARES a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	28	ÔNIBUS	220	TARDE
09	MANOEL LOPES, PROURBE, POPULARES a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	28	ÔNIBUS	220	MANHA/NOITE
10	LAGOA GRANDE, POÇO DA SERRA, JUAZEIRO DE BAIXO, BOM SUCESSO, SÍTIO TAPERA, CASA NOVA, FELIPA DE CIMA, CASTELO, MORADA NOVA (VICE-VERSA)	76	ÔNIBUS	220	MANHA
11	PATOS, LAGOA FUNDA, ÁGUA FRIA a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	96	ÔNIBUS	220	TARDE
12	LAGOA FUNDA A MORADA NOVA (VICE E VERSA)	74	MICRO ÔNIBUS	220	TARDE
13	IPUEIRAS, PEDRO GOMES, MANGAGAR, SÃO LUIS, VAI QUEM PODE A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	80	ÔNIBUS	220	TARDE
14	LAGOA DA BARBADA, JUAZEIRO DE BAIXO, BOM SUCESSO, CASA NOVA, FELIPA DE CIMA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	76	ÔNIBUS	220	MANHA
15	BOMFIM, CARNAUBAL, EXTREMA, ROLDÃO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	84	CARRO PASSEIO	220	NOITE
16	BOA VISTA DE BAIXO, RIACHO DO SERROTE I, RIACHO DO SERROTE II, JUREMA a ROLDÃO. (VICE-VERSA)	88	CARRO PASSEIO	220	TARDE
17	SALÃO, LAGOA DO TRONCO, SANTO ANTONIO, ANGICOS, MINEIRO a BOA ÁGUA (VICE-VERSA) (ESCOLA DA EXTENSÃO)	54	MICRO ÔNIBUS	220	NOITE
18	MELADO, FEITICEIRO, CANAFÍSTULA, BOA VISTA, QUIXELÔ, ÁGUA FRIA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	78	ÔNIBUS	220	TARDE
19	SÃO GONÇALO, CHILE a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	70	MICRO ÔNIBUS	220	TARDE
20	TERRA NOVA, PLANALTO a VIA-CE (VICE-VERSA)	30	TOPIC OU SIMILAR	220	TARDE
21	FLOR DE LIZ, ZÊ BEDEU, PEDRA DA MESA, CARAÚBAS, CARACARÁ, PEDRA GRANDE, JUNCO, UIRAPONGA, MOTA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	89	ÔNIBUS	220	MANHA

9





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
FL. 133  
Morada Nova - Ce.

22	POÇÃO, CACODÉ, LAGOA DAS TRAÍRAS, CACODÉ, BOA ESPERANÇA, NOVA VIDA, SANTA FÉ, FELIPA DE BAIXO a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	89	MICRO ÔNIBUS	220	TARDE
23	TABULEIRINHO, MOTA A UIRAPONGA (VICE-VERSA)	70	CARRO PASSEIO	220	MANHA
24	LAGOA DO TAPUIO, JUAZEIRO, ESTRADA NOVA, AVELINOS, PONTAL, SÍTIO CUMBE, ASSENTAMENTO BELMONT, SÍTIO SANTO ANTONIO, SÍTIO CONCEIÇÃO, PARQUE DE EXPOSIÇÃO A MORADA NOVA. (VICE-VERSA)	120	MICRO ÔNIBUS	220	TARDE
25	JUAZEIRO, ASSENTAMENTO AROEIRA, CORONHA, BARBATÃO, CARAÚBAS, SÍTIO PATOS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	66	ÔNIBUS	220	TARDE
26	NOVILHO, BARBADA, PAU PELADO, PIAUI, PAU PELADO a ARUARU (VICE-VERSA)	58	KOMBY OU SIMILAR	220	NOITE
27	CURRALINHO, BATENTES, LAGOA DO CANTO, UMARI, FLORES (ASSENTAMENTO), BARRA DAS FLORES, RAPOSINHO, PATOS A ARUARU (VICE-VERSA) (ESCOLA DA EXTENSÃO)	100	ÔNIBUS	220	NOITE
28	MOCÓS, VACA MORTA, ZACARIAS a ARUARU (VICE-VERSA)	50	KOMBY OU SIMILAR	220	NOITE
29	AMAZONAS a ARUARU (VICE-VERSA)	35	TOPIC OU SIMILAR	220	NOITE
30	CIPÓ, LAGOA DA ESPORA A ARUARU (VICE-VERSA) (ESCOLA DA EXTENSÃO)	35	KOMBY OU SIMILAR	220	NOITE
31	LINHA BASE DE CIMA, LAGOA DOS BOIS, FELIPA, CASTELO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	64	ÔNIBUS	220	TARDE
32	SERRA DA VOLTA, VOLTA DO JOÃO MATEUS, FAZENDA CASTRO NETO, LOURENÇO, SERRA, PACAVIRA, DOURADO a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	100	ÔNIBUS	220	TARDE
33	ASSENTAMENTO BANHOS, PATINHOS A PATOS (VICE-VERSA)	40	CARRO PASSEIO	220	NOITE
34	CH2, CH1 A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	30	ÔNIBUS	220	TARDE
35	LAGOA DA SERRA, BELFORD ROXO, JATOBAZINHO, DOURADO (VICE-VERSA)	88	KOMBY OU SIMILAR	220	TARDE
36	POÇO ESCURO A BOA ÁGUA (VICE-VERSA)	42	MICRO ÔNIBUS	220	NOITE
37	BOM JESUS A CE (VICE-VERSA)	40	KOMBY OU SIMILAR	220	TSRDE

l



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



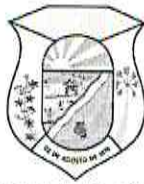
38	NH3, PEDRAS, VAZANTES A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	50	ÔNIBUS	220	TARDE
39	LAGOA FUNDA, SERRARIA, PATOS, LAJEDO A ARUARU (VICE-VERSA)	50	MICRO ÔNIBUS	220	NOITE
40	LINHA BASE DE CIMA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	60	CARRO PASSEIO	220	NOITE
41	BAIXIO, JENIPAPO, LAGOA DO MASSAPÊ, CAPOEIRA, LAGOA DA BARBADA. (VICE-VERSA)	40	KOMBY OU SIMILAR	220	MANHA
42	SETOR O, FRADE, CH2, SETOR I, MORADA NOVA (VICE-VERSA)	60	ÔNIBUS	220	MANHA
43	ARUARU, PATOS, LAGOA FUNDA, ÁGUA FRIA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	124	ÔNIBUS	220	MANHA
44	PATOS, LAGOA FUNDA, ÁGUA FRIA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	100	ÔNIBUS	220	MANHA
45	PATINHOS A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	46	KOMBY OU SIMILAR	220	NOITE
46	BOA ÁGUA, RETIRO, GANGORRA, TIMBAÚBA, RIACHO DO MEIO, VÁRZEA QUEIMADA, SANTA CRUZ A BOA ÁGUA (VICE-VERSA)	74	ÔNIBUS	220	NOITE

ROTAS - ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM DIA	TIPO DE VEÍCULO	Dias Letivos Anual	TURNOS
01	MORADA NOVA A LIMOEIRO DO NORTE (IDA E VOLTA)	80	ÔNIBUS	220	MANHA
02	MORADA NOVA A LIMOEIRO DO NORTE (IDA E VOLTA)	80	ÔNIBUS	220	MANHA
03	MORADA NOVA A LIMOEIRO DO NORTE (IDA E VOLTA)	80	ÔNIBUS	220	TARDE
04	MORADA NOVA A LIMOEIRO DO NORTE (IDA E VOLTA)	80	ÔNIBUS	220	TARDE
05	MORADA NOVA A LIMOEIRO DO NORTE (IDA E VOLTA)	80	ÔNIBUS	220	NOITE
06	MORADA NOVA A LIMOEIRO DO NORTE (IDA E VOLTA)	80	ÔNIBUS	220	NOITE
07	MORADA NOVA A QUIXADÁ (IDA E VOLTA)	160	ÔNIBUS	220	NOITE
08	MORADA NOVA A QUIXADÁ (IDA E VOLTA)	160	ÔNIBUS	220	NOITE
09	MORADA NOVA A QUIXADÁ (IDA E VOLTA)	160	ÔNIBUS	220	NOITE
10	MORADA NOVA A QUIXADÁ (IDA E VOLTA)	160	ÔNIBUS	220	NOITE
11	MORADA NOVA A QUIXADÁ (IDA E VOLTA)	160	ÔNIBUS	220	MANHA
12	MORADA NOVA A QUIXADÁ (IDA E VOLTA)	160	ÔNIBUS	220	MANHA

e





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**(\*) OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- (1)** Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, através de Portaria formada por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame; essa **vistoria dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fechamento da fase de habilitação** do processo no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- (2)** A Secretaria poderá solicitar mais do que 01 (um) veículo por ROTA para execução dos serviços;
- (3)** Para formulação da Proposta de Preços, o valor para o **KM RODADO** deverá ser igual para **os itens semelhantes**, não será aceito preços diferente para os itens com a mesma especificação.
- (4)** A empresa e/ou pessoa física a ser contratada deverá seguir fielmente os itens constantes na cláusula 16ª do edital (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**DO CONTRATO**

O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, através de Portaria formada por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA);

*l*





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos serviços a serem subcontratadas.

Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Morada Nova.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos na habilitação.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa/Pessoa Física CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os veículos a serem locado(s) passarão por inspeção de vistoria, através de Portaria formada por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

#### **DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e com Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 – Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o IGP-M – da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

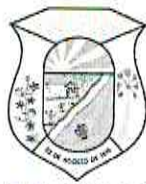
O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo.

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) à seus motoristas, e, os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

*(Handwritten signature)*





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

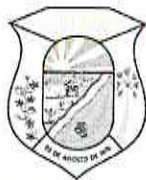
Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.
- 2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da

Q





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
FL. 140  
Morada Nova - Ce

Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

5) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto neste item.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido neste item.

**B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS** de todos os cartórios (de notas e protestos), da sede funcional da empresa, bem como, relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça de origem da empresa Proponente.

5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de

1





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

#### REGULARIDADE FISCAL

1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;  
2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;  
3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato (**SÓ SERÃO ACEITOS ATESTADOS E CONTRATOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**), este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

2) Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN, sendo este acompanhado da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Departamento de Transito - DETRAN, conforme art. 109 do Código Nacional de Trânsito.

3) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, secção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal no. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



4) O Contrato acima pedido terá que está averbado no Conselho Regional de Administração – CRA, com a devida apresentação da AVERBAÇÃO.

**DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO**

1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

2) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

3) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital;

4) Declaração sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93;

5) Declaração de Conhecimento de Rotas;

6) Declaração de disponibilidade de veículos destinados ao atendimento da prestação dos serviços.

7) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

8) Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

9) Apresentar Declaração de disponibilidade de veículo, com a definição do(s) Lote(s).

**PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 1. deste capítulo.

4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

2





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

**I. Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**II. Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Único: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS**

1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

3) Comprovante de Residência;

4) Comprovante de regularidade perante a fazenda Municipal (Município de origem do Licitante);

5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).

6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) da licitante.

7) Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova.

8) Declaração de Conhecimento de Rotas;

9) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato (**SÓ SERÃO ACEITOS ATESTADOS E CONTRATOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**), este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

10) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

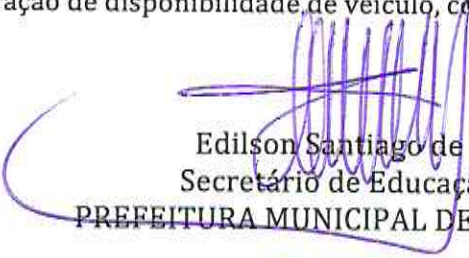
11) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 12) Declaração sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 13) Apresentar Declaração de disponibilidade de veículo, com a definição do(s) Lote(s).

  
Edilson Santiago de Oliveira  
Secretário de Educação Básica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E, DO OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, MORADA NOVA, Ceará, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica/física) \_\_\_\_\_, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ devidamente homologado por \_\_\_\_\_ e a proposta da **CONTRATADA**, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 23017 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes, tudo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, destinado ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Médio e Universitário, deste município, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 - Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem, o Instrumento Convocatório, o Processo de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com todos os seus anexos e a proposta do licitante contratado, como se nele transcritos fossem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - Na execução do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente os termos nele estipulados, as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital e as observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias a perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor unitário por km rodado do Lote \_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHAS DE ROTAS COM VALORES POR KM RODADO)**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, referente ao Orçamento Municipal do exercício de 20\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com a lei federal nº 7.783 de 28 de Junho de 1989, no seu art. 10º, e com Parecer Técnico do COTEM - Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos da Prefeitura de Amontada, Processo 2.715/01 - Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, SUBCONTRATAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



8.5 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

8.6-A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

8.7- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

8.7.1- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

8.8- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

8.8.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa/Pessoa Física CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

8.9- Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

8.10- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

8.11 - Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

8.12- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos sub-períodos inferiores a 30(trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente,





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o IGP-M - da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:

11.1.1 - Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento);

11.1.2 - Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;

11.1.3 - Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10 % (dez por cento).

11.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.4 - A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao **CONTRATANTE** terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

13.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



13.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

13.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.8 - Ficar responsável pela manutenção, reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado;

13.9 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos.

13.10 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços;

13.11 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

13.12 - Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

13.13 - A CONTRATADA será responsável por possíveis treinamentos (PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS) á seus motoristas, e os mesmos deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

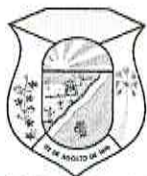
15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de







**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

15.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MORADA NOVA - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MORADA NOVA - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018 - SEDUC

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018 - SEDUC

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018 - SEDUC**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

*e*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS ROTAS

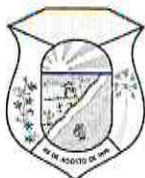
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018 - SEDUC

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita com o CNP/CPFJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, declara que conhece os locais onde serão executadas as Rotas do Lote \_\_\_\_, do Pregão supracitado, tendo tomado conhecimento de todas as condições e dificuldades porventura existentes nos locais de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII

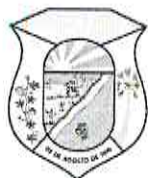
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS (\*)

A Empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que disponibilizar veículos tipo \_\_\_\_\_, destinados ao atendimentos de todas as rotas referente ao Lote \_\_\_\_\_, para realizar os serviços de Transporte Escolar, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº **PP-001/2018 - SEDUC**, e de pleno conhecimento da declaração constante deste anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

2



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX (\*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018 - SEDUC**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa (se for o caso) \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

l